



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1166/96, em 18 de Junho de 1996

Aprova o Convênio nº 581/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Convênio nº 581/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para aquisição de um kit tecnológico para as escolas municipais.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18
de junho de 1996

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL